



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO
COMITÊ DA REDE MUNICIPAL ROTEÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER

A Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, considerando o Decreto Municipal 1.871, de 09 de dezembro de 2020, que institui o Comitê da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher, CONVOCA as ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, A SOCIEDADE EM GERAL, OS MOVIMENTOS SOCIAIS E EMPRESARIADO LOCAL DO MUNICÍPIO para participar do processo de constituição do Comitê em epígrafe.

Cap. I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Comitê será composto por representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil e movimentos civis organizados, que conjugarão esforços para consolidação da Rede Municipal de Proteção dos Direitos da Mulher.

§1º Para composição do Segmento da Sociedade Civil e Movimentos Civis Organizados, conforme preconiza o Inc II, § 2, Art 1, do Decreto 1.871/2020, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

I- Sociedade em geral: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia);

II- Movimentos Sociais: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/coordenação/diretoria da instituição indicando a representante;

III-Organizações Não Governamentais: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a da instituição indicando a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia CNPJ.

IV-Entidades Representativas do Empresariado: documento oficial com foto da candidata titular e de sua respectiva suplente: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH) (original e cópia), ofício assinado pelo/a presidente/a da entidade indicado a representante, cópia do estatuto, ata da direção atualizada e cópia da razão social;

§2º - A habilitação está condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria da Rede de Proteção Social, de todos os documentos mencionados neste artigo.

§3º- A candidata e sua respectiva suplente devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

§4º- As cópias dos documentos deverão ser conferidas com o original no ato da entrega.

§ 5º- A representação das entidades previstas no Inc IV terão a contribuição de refletir sobre a garantia de inserção no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, empreendedorismo, dentre outros temas que esse segmento possa colaborar.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Cap. II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - Os formulários para as inscrições das candidatas/eleitoras deverão ser solicitados através do e-mail: assistenciasocial@altoparaiso.go.gov.br, da Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, até o dia 19/03/2021.

Art. 3º - É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, pessoalmente ou correio eletrônico.

Art. 4º - As Instituições serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

§1º Somente serão consideradas inscritas as candidatas/eleitoras cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não sendo de responsabilidade da Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, quaisquer atrasos ou extravio da documentação.

§2º Antes de efetuar a inscrição, a candidata deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§3º O envio da documentação, via correio eletrônico, será até as 23:59 do dia 22/03/2021.

§4º A entrega da documentação física, pessoalmente, será até as 16:30, na sede da Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, situada na Praça Centro Administrativo Divaldo Willian Rincó, Nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás.

Cap. III – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º – O processo de escolha para a composição do Comitê pelas candidatas/eleitoras previamente habilitadas, dar-se-á em plenária específica, no dia 29/03/2021, que ocorrerá no Auditório do CRAS, situado na Rua Abília Szervinskis, APM 09, Qd 17, Setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás.

Art. 6º – A Plenária tem por finalidade garantir a apresentação das candidatas para compor o Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher a todos os participantes da Assembleia.

Art. 7º A candidata que se enquadrar nos requisitos previstos no § 1º, do Art 1, terá 03 minutos para realizar a apresentação pessoal e/ou institucional e fazer a defesa de seu pleito.

Art. 8º–A plenária será conduzida pela Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

Art. 9º– Será de responsabilidade da Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais a confecção da ata do processo de escolha que deverá ser assinada pelas presentes no ato da proclamação do resultado.

Art. 10º– A escolha das candidatas a assumirem o Comitê será por meio de voto secreto e conduzida pela Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, que disponibilizará cédulas de votação devidamente rubricadas;

Art. 11º – A apuração dos votos será realizada pela Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, no ato da assembleia, podendo as participantes acompanhar a apuração de sua representação em seus devidos lugares;

Art. 12º– Serão declaradas conselheiras – titular e suplente – as representantes que obtiverem maior votação.

Art. 13º– A homologação do resultado geral desse processo será feita por intermédio da pela Secretaria da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, por meio de portaria que nomeará os membros do Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher

Art. 14º– O resultado oficial será publicado no mural do CRAS, no mural da Prefeitura, da Câmara dos Vereadores e, ainda na página eletrônica da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás

Parágrafo Único: O processo de desempate será por meio do tempo de constituição legal (Registro do CNPJ) da Instituição da Sociedade Civil ou Idade da Pessoa Física, nos casos dos Movimentos Sociais e Sociedade em geral.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Cap. IV – DAS ELEITORAS

Art. 15º– Poderão votar as mulheres com domicílio eleitoral em Alto Paraíso de Goiás, que preencha os seguintes requisitos:

- I – Comprovar a condição de eleitora em Alto Paraíso de Goiás, mediante apresentação de Título de Eleitoral ou certidão eleitoral, ou comprovante de votação, juntamente com documento oficial com foto; ou
- II – Apresentação de documento oficial com foto: cédula de identidade (RG), ou cédula de identidade de classe profissional, ou carteira de trabalho de previdência social, ou carteira nacional de habilitação (CNH), juntamente com comprovante de residência;
- III- Os eleitores não terão direito a apresentação, uma vez que não estão na qualidade de serem eleitos

Cap. V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º– As representantes eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de Termo de Compromisso, a:

- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher;

- II. exercer as funções especificadas no Decreto 1.871 de 2020;

- III. registrar ciência de que no exercício das funções de membro do Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher é gratuito, considerado serviço relevante prestado ao município;

Art. 17º – A inscrição da candidata implicará na aceitação das normas para o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Comitê da Rede de Proteção dos Direitos da Mulher contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente publicados;

Art 18º- Em caso de INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA, o recurso será apresentado à plenária constituída para realizar o processo de escolha, sendo realizada a leitura do recurso interposto pela candidata. A decisão será do pleno constituído pelas pessoas/Organizações habilitadas, conforme Cap II deste Edital.

Art. 18º – É de inteira responsabilidade da candidata acompanhar as publicações referentes ao processo eleitoral, respeitando o previsto neste edital e o calendário (Anexo I). Em caso de dúvidas, a candidata poderá solicitar informações na sede da Secretária da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, por meio do telefone (62) 98563-7900.

Art 26º – As conselheiras titulares e suplentes das Organizações Não Governamentais e a representação dos diversos segmentos da sociedade, tomarão posse no dia 29/03/2021, podendo ser necessária alteração da data mediante aprovação da Secretária da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

Art. 27º – Os casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pelo plenário do processo de escolha.

Art 28 Esse comitê terá seu mandato até que o Conselho Municipal da Mulher seja organizado.

Parágrafo Único: o prazo máximo de funcionamento deste Comitê será de 180 dias.

Art. 28º– O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Alto Paraíso de Goiás, 08 de março de 2021

Patrícia Andrade Santiago Silva Mello

Secretária da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais de Alto Paraíso de Goiás



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

Calendário DA ETAPA

05/03 à 22/03/21 - Inscrição das Candidatas/eleitoras
22 a 24/03/21 - Análise dos documentos
25/03/21 - Divulgação das habilitadas
29/03/21 – Plenária Eleitoral
29/03/21 – Apresentação do recurso para a plenária



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Todas as Instituições, Movimentos Sociais, Candidatas/eleitoras Titulares e Candidatas/eleitoras Suplentes deverão preencher este formulário.

Declaro ter ciência das normas, procedimentos e critérios definidos no Edital visando ao procedimento do processo de escolha para compor o Comitê da Rede de Proteção aos Direitos da Mulher, bem como da Legislação pertinente, RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO.

CANDIDATA () ELEITORA ()

1-Nome da Instituição/Sociedade em geral

--

2-Inscrição no CNPJ / CPF

--

3-Endereço/contatos: (Somente institucional):

Rua/Av:	
Bairro	CEP:
Telefone:	celular:
E-mail:	
Site:	

4-Responsável Legal-(Somente institucional):

Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-mail :		
Endereço:		
Bairro: Região:		
OBS:		

5-Candidata Titular (Somente para qualidade de candidata)

Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-mail :		
Endereço:		
Bairro: Região:		
OBS:		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



6-Candidata Suplente (Somente para qualidade de candidata)

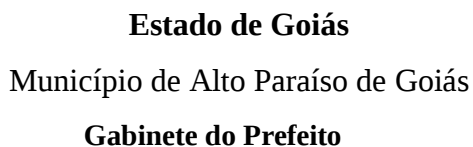
Nome:		
RG :	Data de Emissão: / /	UF:
CPF:	Telefone:	
E-mail :		
Endereço:		
Bairro: Região:		
OBS:		

Alto Paraíso de Goiás ____ de ____ de 2021.

6-Assinatura Responsável Legal:
(Somente institucional/conforme assinatura do RG):

7-Assinatura Candidata Titular:
(Conforme assinatura do RG)

8- Assinatura Candidata Suplente:
(Conforme assinatura do RG)



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO. (Somente para candidata)

1- Nome da Instituição/Sociedade em geral

--

[illegible][illegible][illegible]



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



6- Qual a função da Candidata Titular representante da instituição e desde quando participa das atividades da instituição. (Máximo 10 linhas)

7- Histórico da Candidata Suplente. (Máximo 10 linhas)

8- Qual a função da Candidata Suplente representante da instituição e desde quando participa das atividades da instituição. (Máximo 10 linhas)

9- Alto Paraíso de Goiás, _____ de _____ 2021.

10- Assinatura Responsável Legal: (conforme assinatura do RG)

11- Assinatura Candidata Titular: (conforme assinatura do RG)

12 - Assinatura Candidata Suplente: (conforme assinatura do RG)